

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.656 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 414/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.07/2020 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da sua pregoeira, torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** destinada a Prestação de Serviços terceirizado, RECEPCIONISTA, para a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, conforme especificações no ANEXO I – Termo de Referência, no dia **13 de maio de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF)** na sala da Comissão Permanente de Licitação deste órgão através do site **www.comprasnet.gov.br** outros esclarecimentos necessários deverão ser feitos através do e-mail **cpl@dpe.rn.def.br**

Natal (RN), 29 de abril de 2020.

Suelene Bezerra Barbosa

Pregoeira Oficial

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.656 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA

PORTARIA Nº 01/2020

Objeto: Conserto, instalação de programa e funcionamento completo da máquina de raio X da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Raimundo Benjamim Franco na cidade de Mossoró/RN.

Responsável(eis): Dra. Ana Beatriz Ximenes de Queiroga

Origem: 3ª Defensoria Pública Cível – Mossoró/RN.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seus representantes legais, com atuação na 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró, no uso das atribuições que são lhe conferidas nos arts. 5º, LXXXIV e 134, da Constituição Federal, artigo 5º, II, da Lei n. 7.347/85, na Lei Complementar 80/1994 e nas normas previstas na Resolução nº 049/2013-CSDP e, ainda:

CONSIDERANDO que é objetivo da Defensoria Pública a primazia da dignidade da pessoa humana, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, conforme o artigo 134 da Constituição Federal (com redação conferida pela EC 80/2014);

CONSIDERANDO que incumbe à Defensoria Pública a defesa judicial e extrajudicial de todos os cidadãos, quando na condição de grupo socialmente vulnerável, com a hipossuficiência e necessidade inerentes desta condição legal, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Complementar 80/94;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses coletivos (artigo 134, caput, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a saúde, conforme artigo 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil determina, no *caput* do artigo 198 e inciso II, que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, o qual é organizado de acordo com a diretriz de atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

CONSIDERANDO que tanto a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, quanto o Decreto de nº 5631/2020, de 23 de março de 2020, publicado no Jornal Oficial de Mossoró /RN, preveem a dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Mossoró recebeu R\$ 5.653.891,71 (cinco milhões seiscientos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) do Ministério da Saúde para reforçar ações de combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO que exames de imagem de raio X e tomógrafo auxiliam no diagnóstico de coronavírus;

CONSIDERANDO que Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Raimundo Benjamim Franco funcionará como hospital de campanha para atender exclusivamente pacientes com síndromes respiratórias graves;

CONSIDERANDO que a máquina de raio X da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Raimundo Benjamim Franco já foi adquirida, mas se encontra parada desde 2017 por falta da instalação de programa adequado a seu funcionamento, conforme resposta recebida da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;

CONSIDERANDO que novos ofícios foram mandados para o e-mail oficial daquela Secretaria – utilizado para o envio da primeira (e única) resposta – e permanecem não respondidos;

RESOLVE, por tais razões, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PARA INSTRUÇÃO E PROMOÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS**, com o objetivo de consertar e instalar os programas necessários ao integral funcionamento da máquina de raio X da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Raimundo Benjamim Franco e, conseqüentemente, adotar as medidas que se fizerem necessárias para a preservação dos interesses sociais e públicos envolvidos no caso, ficando determinado, de logo, o que se segue:

1. Autue-se a presente portaria com os documentos já coletados, postulando-se número, junto ao Setor de Protocolo da DPE-RN;

2. Comunique-se de imediato a existência da portaria, remetendo-lhe cópia, ao Gabinete do(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, na forma da resolução nº 049/2013-CSDP, para fins de publicação na imprensa oficial, a teor do que dispõe o Art. 3º, §2º, da mesma resolução;

3. Expeçam-se ofícios à Prefeita, bem como ao Secretário de Saúde da cidade de Mossoró, com cópia dos autos, cientificando-os quanto à instauração do presente procedimento, e solicitando a remessa de relatório que esclareça o motivo de uma equipamento médico tão caro e importante para o diagnóstico de várias doenças, dentre elas, o coronavírus, encontrar-se parado há três anos, sem nenhuma perspectiva de um dia ser colocado em funcionamento;

4. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Preparatório, a defensora Ana Beatriz Ximenes de Queiroga, com o apoio do corpo de estagiários da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró;

5. Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 28 de abril de 2020.

Ana Beatriz Ximenes de Queiroga
Defensora Pública do RN

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.656 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria nº 135/2020 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a licença maternidade concedida à Defensora Pública Leylane de Deus Torquato, matrícula nº 214.717-3, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú-RN, para o período de 27 de fevereiro a 24 de agosto de 2020, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 344/20120;

RESOLVE:

Art. 1º. **E S T E N D E R**, até o dia 31 de maio de 2020, os efeitos da Portaria nº 91/2020 – GDPGE que designou, provisoriamente, o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, lotado provisoriamente na 2ª Defensoria Pública de Nova Cruz/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede de Assú/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.656 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 419/2020 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública **LEYLANE DE DEUS TORQUATO**, matrícula nº 214.717-3, titular da 2ª Defensoria Pública de Assú-RN, para o período de 27 de fevereiro de 2020 a 24 de agosto do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 344/2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso III, assim como o art. 3º, *caput*, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, com anuência, o Defensor Público **FAUZER CARNEIRO GARRIDO PALITOT**, matrícula nº 215.065-4, lotado provisoriamente na 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para substituir, no período de **01 a 31 de maio do ano em curso**, a 2ª Defensoria Pública de Assú/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o §1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.656 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 420/2020 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, por substituição automática, o Defensor Público **BRUNO SÁ ANDRADE**, matrícula nº 215.038-7, titular da 1ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre **01 a 31 de maio de 2020**, a 2ª Defensoria Pública de Pau dos Ferros/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.656 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria n. 421/2020 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que a 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **ANDRÉ GOMES DE LIMA**, matrícula nº 214.570-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 04 de maio de 2020 até ulterior deliberação, a 3ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público -Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Fátima Bezerra – Governadora

ANO 87 • NÚMERO: 14.656 NATAL, 30 DE ABRIL DE 2020 • QUINTA - FEIRA

Portaria nº 136/2020 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sexta Sessão Ordinária do ano de 2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente quanto à apreciação e deliberação do Processo nº 2.277/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** os membros natos, bem como os eleitos e respectivos suplentes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, para participarem da PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA DO ANO DE 2020, a se realizar no dia **06 de maio de 2020, às 9h, através de videoconferência**, conforme deliberado na 6ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, que tem como objeto a discussão dos autos do processo administrativo nº 2.277/2019 - Assunto: Coordenação. Interessada: Defensoria Pública do Estado do RN.

Art. 2º. **C O N V I D A R**, em razão de interesse geral, todos os Defensores Públicos do Estado para, querendo, participarem da sessão especificada no artigo anterior, podendo apresentar proposições e considerações que entenderem pertinentes.

Art. 3º. Será disponibilizado a todos os Defensores Públicos, por e-mail institucional, o link de acesso à videoconferência, em até 15min antes do início da sessão.

Art. 4º. Os Defensores Públicos interessados em realizar sustentação oral na Sessão Pública descrita no art. 1º deverão se inscrever, previamente, mediante requerimento destinado ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, **até às 23h59min59seg do dia 04 de maio de 2020**, para o seguinte endereço eletrônico: defensoriageral@dpe.rn.def.br.

Art. 5º. Os pedidos de sustentações orais serão processados e inscritos na ordem em que se apresentarem.

Art. 6º. **COMUNICAR** à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Marcus Vinicius Soares Alves
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte